



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

1ª votação
APROVADO
Em 20/03/2019
Marcos André de Jesus Pereira
Presidente
RG 1669673 SSP/AL
CPF 010 734 444-08

2ª votação
PROJETO DE LEI Nº 05 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVADO
Em 20/03/2019
Marcos André de Jesus Pereira
Presidente
RG 1669673 SSP/AL
CPF 010 734 444-08

**DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE
COMBATE À ENDEMIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), em consonância com a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecendo ao seguinte escalonamento:

- I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;
- II – R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;
- III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2.º A competência para o pagamento do reajuste presente no inciso I se dará em março de 2019.

Art. 3.º O piso salarial de que trata o artigo 1.º desta Lei será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito